



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 8311-25-PAT-LIC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024 PROCESSO DIGITAL 34998-24-PAT-LIC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA VESUVIO PANIFICAÇÕES LTDA

Termo aditivo ao Contrato n.º 007/2025, celebrado em 09/01/2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **VESUVIO PANIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 11.327.393/0001-69, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Atualpa Dias Maciel, n.º 294, Bairro Rosário – CEP: 38.701-000, aqui representada por Suéllen Rayane Rodrigues Heringer CPF n.º XXX.965.XXX-XX, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – O acréscimo de 0,3117 % do valor atualizado do contrato;

Dotação: 02756 - 140100 26 452 0013 2.0479 0000 339030 - Gestão da Política de Trânsito e Transporte
Fonte: 01.0500.0000.0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Un	Quant.	Valor Total
31887	PÃO CARECA 50G., COM 01 FATIA DE APRESUNTADO E 01 FATIA DE MUSSARELA	R\$4,13	1.000	R\$4.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica acrescido 0,3117% do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 124, I, “b” e artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. O valor global do contrato passa a ser de R\$1.328.714,45 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade

Dotação: 02756 - 140100 26 452 0013 2.0479 0000 339030 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte

Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VESUVIO PANIFICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: _____
